



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 149

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 141/17 – FABIANO GUIMARÃES E OUTROS –  
ALTERA OS ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO PRETO CONFORME ESPECIFICA.**

A propositura em apreciação, de autoria dos Nobres Vereadores merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

A projeção altera o inciso VI, do art. 34 da Resolução n° 174/2015, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com texto que altera o vocábulo “elaborar” para “supervisionar a elaboração” dos balancetes mensais e o balanço anual, aduzindo, como justificativa, o art. 3°, números 13 e 14, da Resolução n° 560, de 28/10/1983, do Conselho Federal de Contabilidade.

O Projeto está instruído com a documentação necessária à sua aprovação, estando adequado com a LOM (art. 8°, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

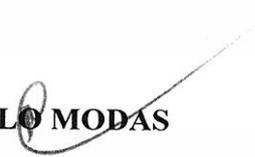
Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2018.

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

  
**MARINHO SAMPAIO**

  
**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Relator

  
**DADINHO**

  
**PAULO MODAS**